



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

## FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

### PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DE ESTUDANTES DE NÍVEIS MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR (GRADUAÇÃO) EM FLUXO CONTÍNUO

EDITAL N.º 01/2022 - Fiocruz/Cogepe, de 15 de março de 2022.

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ** – FIOCRUZ, em conjunto com a **Universidade Patativa do Assaré - UPA**, realizará processo de recrutamento e seleção de estagiários (as) e formação de cadastro reserva para fins de **estágio não obrigatório**, mediante condições estabelecidas neste edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo de que trata esta Chamada Pública tem por finalidade selecionar estudantes para o Programa de Estágio Curricular da Fiocruz, na modalidade **ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**.

1.1.1. O processo de recrutamento e seleção para estágio deste Edital é destinado a estudantes de níveis médio, técnico e superior (graduação) a ser desenvolvido nas unidades da FIOCRUZ, conforme lista que consta no Anexo I, deste Edital.

#### 1.2. PÚBLICO-ALVO

1.2.1. O programa destina-se, exclusivamente, para estudantes, regularmente matriculados (as) em instituições de ensino superior (cursos de graduação) ou de ensino médio/técnico e apresenta caráter de atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso.

#### 1.3. VAGAS

1.3.1. De acordo com as vagas oferecidas pelas unidades no momento da inscrição, conforme Anexo I, atualizado periodicamente, em fluxo contínuo.

1.3.2. No caso de oferta de uma nova oportunidade e/ou preenchimento ou suspensão/cancelamento de vaga de estágio, em qualquer unidade da Fiocruz, o Anexo I supracitado será atualizado e dada ampla divulgação durante a duração deste edital.

1.3.3. Para fins de atendimento aos percentuais de cotas e aos critérios de proporcionalidade e alternância serão reservadas as vagas 1, 11, 21 e assim sucessivamente, para pessoas com deficiência (PcD), as vagas 3, 5, 9, 13, 15, 19 e assim sucessivamente, para candidatos (as) negros (as), as vagas 2, 22, 42 e assim sucessivamente para candidatos (as) indígenas e as vagas 4, 24, 44 e assim sucessivamente para os (as) candidatos (as) autodeclarados (as) pessoas trans na contagem geral de vagas que constará no Anexo I do presente edital.

#### 1.4. PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

O processo de recrutamento e seleção de estagiários (as) será constituído por etapas, conforme disposto abaixo:

1ª Etapa (caráter eliminatório): Análise de pré-requisitos conforme item 3 deste edital e requisitos específicos de cada perfil conforme o Anexo I a ser realizado pelo agente integrador. Nesta etapa ocorrerá a análise dos documentos dos (as) estudantes candidatos (as) ao estágio de forma a comprovar as informações prestadas por ocasião da inscrição. A partir desta análise, o agente integrador enviará os documentos dos (as) candidatos (as) para as unidades da Fiocruz e divulgará a lista dos (as) candidatos (as) participantes do processo seletivo habilitados (as) e não habilitados (as) na primeira etapa.

2ª Etapa (caráter eliminatório): Composta de análise curricular e documental a ser realizada pelas unidades da Fiocruz.

3ª Etapa - (caráter eliminatório e classificatório): composta por entrevistas e/ou provas e/ou dinâmicas de grupos, que serão realizadas e aplicadas pela FIOCRUZ. Para esta etapa serão convocados (as) os (as) estudantes aprovados (as) após a 2ª etapa, de acordo com definição de cada unidade. Após esta etapa será elaborada a lista geral de classificação.

1.5. As vagas de estágio e os requisitos de formação, estão especificados no Anexo I deste edital.

1.6. Os (as) estudantes classificados (as) e não selecionados (as) para as vagas após a realização e divulgação dos resultados formarão cadastro de reserva e poderão ser convidados (as) para celebrarem contrato de estágio com a Fiocruz ao longo da validade deste edital, obedecendo a classificação final.

## 2. DO REGULAMENTO E OBJETIVOS

2.1. O presente certame será regido por este Edital, pela Lei Federal nº 11.788/2008, pela Instrução Normativa nº 213/2019 e pela Portaria nº 549, de 30 de maio de 2022 (Portaria SEI/Fiocruz 1743587) que regulamenta as ações afirmativas no programa de estágio curricular da Fiocruz.

2.2. O Programa de Estágio Fiocruz visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular por parte do educando, objetivando o desenvolvimento deste para a vida cidadã e para o trabalho.

2.3. O Processo de recrutamento e seleção regido por este edital contemplará formações de NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO e de NÍVEL SUPERIOR (GRADUAÇÃO), conforme lista de cursos, no Anexo I, deste Edital.

## 3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

3.1. Para estágio de nível médio e técnico, quando da inscrição, estar cursando ensino médio ou técnico com matrícula e frequência regular atendendo as orientações da Lei 11.788/2008, cujas instituições de ensino sejam oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC.

3.2. Para estágio de nível superior, quando da inscrição, estar cursando, em 2022, o período disposto em cada perfil (Anexo I), com matrícula e frequência regular em curso do ensino superior – graduação (Bacharelado, Licenciatura ou Tecnólogo) cujas instituições de ensino sejam oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC.

3.3. Se estudante estrangeiro (a), desde que esteja regularmente matriculado em cursos superiores no país, autorizados ou reconhecidos, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

3.4. Quando da contratação, ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos.

3.5. Para estágio em Unidade Operacional ou em área considerada como perigosa ou insalubre, o (a) estudante deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, por força do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

3.6. A carga horária do estágio poderá ser de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, conforme requisitos dispostos em cada vaga e os limites previstos na Lei nº 11.788/08 e Instrução Normativa nº 213/2019.

3.7. A carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade nos períodos de avaliação, caso a instituição de ensino adote verificações de aprendizagem periódicas ou finais, para garantir o bom desempenho do (a) estudante.

3.8. As unidades onde serão realizadas as atividades de estágio estão especificadas em cada perfil de vaga, bem como as unidades e áreas que são consideradas como perigosas e insalubres, conforme Anexo I.

#### **4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A 1ª ETAPA – INSCRIÇÃO**

4.1 Período de inscrições: conforme indicado no Anexo I deste edital.

4.2 Procedimentos para inscrição:

4.2.1 As inscrições serão recebidas somente via internet, pelo site [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br), conforme período de inscrição indicado no Anexo I deste edital. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

4.2.2. Para realizar sua inscrição no processo seletivo o candidato(a) deverá acessar o site [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br), campo “Concursos em andamento”, localizar o processo seletivo do Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ e realizar o cadastro no portal, observando as vagas disponíveis por unidade/cidade.

4.2.3. Depois de efetuada a inscrição, o (a) candidato (a) deverá enviar para o e-mail [selecaoestagiofiocruz.naoobligatorio@universidadepatativa.com.br](mailto:selecaoestagiofiocruz.naoobligatorio@universidadepatativa.com.br) os documentos constantes nos itens 4.3 e 4.4 e informar no campo ASSUNTO o código da vaga a que está concorrendo, conforme Anexo I, e o nome completo.

4.3. Os (as) estudantes que se candidatarem às vagas de nível superior (graduação) deverão anexar ao e-mail os seguintes documentos **(que devem estar de acordo com as informações prestadas no momento da inscrição)**:

- Histórico escolar e declaração, podendo ser emitidos pelo site da instituição de ensino, para comprovação do Coeficiente de Rendimento Acumulado - CRA, curso, turno e período em que o (a) estudante está matriculado;
- Currículo atualizado;
- Comprovante de confirmação de inscrição emitido pelo sistema UPA;
- Se aplicável, formulário de autodeclaração que consta dos Anexos III, IV, V e VI preenchido e assinado indicando a intenção de concorrer às vagas reservadas para estudantes negros (as), indígenas, PcD's ou pessoas trans.

4.4. Os (as) estudantes que se candidatarem às vagas de nível médio/técnico deverão anexar ao e-mail os seguintes documentos **(que devem estar de acordo com as informações prestadas no momento da inscrição)**:

- Histórico escolar e declaração, podendo ser emitidos pelo site da instituição de ensino, contendo o turno e o ano que o (a) aluno está cursando. No caso dos perfis que exijam nível médio/técnico, na documentação também deverá constar o nome do curso técnico;
- Currículo atualizado;
- Comprovante de confirmação de inscrição emitido pelo sistema UPA;

- Se aplicável, formulário de autodeclaração que consta dos Anexos III, IV, V e VI, preenchido e assinado indicando a intenção de concorrer às vagas reservadas para estudantes negros (as), indígenas, PcD's ou pessoas trans.

4.5. O (a) estudante que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo somente pelo e-mail [selecaoestagiofiocruz.naoobligatorio@universidadepatativa.com.br](mailto:selecaoestagiofiocruz.naoobligatorio@universidadepatativa.com.br), dentro do período de inscrições conforme Anexo I deste edital. Na inscrição, no campo "nome completo", deverá ser informado o nome civil, conforme documento de identificação social. O nome social, enviado no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.

4.6. Os (as) estudantes que apresentarem declaração de estágio em que conste carga horária de estágio obrigatório não poderão prosseguir no processo seletivo.

4.7. O não envio da documentação prevista nos itens 4.3 ou 4.4 no período de inscrição, conforme item 4.1, acarretará na eliminação do (a) estudante do processo seletivo.

4.8. Os (as) estudantes aprovados (as) serão classificados (as) para a unidade a que se destina a vaga, conforme Anexo I deste edital.

4.9. A inexatidão ou falsidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada a posteriori, implicarão na eliminação sumária do (a) estudante.

4.10. As inscrições que não atenderem a todos os requisitos fixados, serão canceladas.

4.11. O e-mail de confirmação enviado pela UPA é o comprovante de participação do (a) candidato no processo seletivo.

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO NA 1ª ETAPA**

5.1. Os (as) estudantes inscritos (as) em cada vaga serão classificados (as) de acordo com os critérios elencados no item 3 e Anexo I deste edital.

5.2. A Universidade Patativa do Assaré (UPA) procederá com a conferência da documentação dos (as) estudantes considerando critérios elencados no item 3 e Anexo I deste edital e a partir desta ação será enviada a documentação para as unidades da Fiocruz e divulgará a lista dos (as) candidatos (as) participantes do processo seletivo habilitados (as) e não habilitados (as) na primeira etapa.

## **6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A 2ª e 3ª ETAPAS**

6.1. Os (as) estudantes classificados (as) na primeira etapa deste processo seletivo que concorrerem às vagas terão seus currículos e documentos analisados pelas unidades da Fiocruz, o que constitui a segunda etapa.

6.2. Na terceira etapa, os (as) candidatos (as) selecionados (as) e aprovados (as) na segunda etapa serão convocados (as) pelas unidades da Fiocruz, por e-mail e / ou telefone para entrevistas e/ou provas e/ou dinâmica de grupo ou outro formato de seleção definido pela unidade.

6.3. O resultado final do processo seletivo será divulgado nos sites da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas ([www.cogepe.fiocruz.br](http://www.cogepe.fiocruz.br)) e da Universidade Patativa do Assaré – UPA ([www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br)).

6.4. Os (as) estudantes selecionados nesta terceira etapa serão convidados (as) a celebrarem contrato de estágio com a Fiocruz.

## **7. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

7.1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e art. 17, § 5º da Lei Federal n. 11.788/2008 poderão inscrever-se para as vagas reservadas.

7.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298/99 e suas alterações.

7.3. As pessoas com deficiência participarão do Processo de Recrutamento e Seleção em igualdade de condições com os demais estudantes, no que se refere a avaliação e aos critérios de aprovação.

7.4. Será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas disponibilizadas, conforme Lei Federal n. 11.788/2008 e IN nº 213/2019.

7.5. A existência de deficiência deverá ser indicada pelo (a) estudante no momento de sua inscrição, através do preenchimento e envio do formulário de autodeclaração, conforme modelo que consta do Anexo IV.

7.6. A compatibilidade da vaga indicada com a deficiência informada será avaliada conforme PPRA - Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais e normas de Segurança Meio Ambiente e Saúde de cada unidade da Fiocruz. No caso do (a) estudante cuja deficiência não seja compatível com o perfil será analisada a possibilidade de remanejamento para outra oportunidade na instituição.

7.7. Os (as) candidatos (as) que se declararem como pessoas com deficiência passarão por uma avaliação biopsicossocial, realizada por uma comissão multiprofissional e interdisciplinar, que considerará:

I - os impedimentos nas funções e a estrutura do corpo;

II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

III - a limitação no desempenho de atividades;

IV - a restrição de participação.

7.7.1. Se necessário, a comissão poderá apresentar sugestões de adaptações ou ajustes ambientais e/ou organizacionais para a oferta de condições mais adequadas ao desempenho do estágio.

7.8. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), devendo este responder por qualquer falsidade. Em sendo constatada falsidade na declaração, durante o processo seletivo ou após a aprovação, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

7.9. As vagas destinadas para pessoas com deficiência que porventura não tiverem estudantes aprovados (as) serão destinadas para a ampla concorrência.

## **8. DAS VAGAS RESERVADAS PARA ESTUDANTES NEGROS (AS)**

8.1. Conforme disposto no Decreto nº 9.427/2018, ficam reservadas aos (às) estudantes negros (as) 30% (trinta por cento) das vagas de estágio oferecidas neste edital.

8.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros (as) aqueles que se autodeclararem pretos (as) ou pardos (as) no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

8.2.1. O (a) candidato (a) deverá imprimir o formulário de autodeclaração que consta do Anexo III, preencher, assinar e encaminhar, digitalizado, para o e-mail [selecaoestagiofiocruz.naoobligatorio@universidadepatativa.com](mailto:selecaoestagiofiocruz.naoobligatorio@universidadepatativa.com), informando no assunto autodeclaração - nome e vaga para a qual concorre, em conjunto com os demais documentos que contam nos itens 4.3 e 4.4. O original deverá ser entregue por ocasião da contratação, em caso de aprovação e comporá o dossiê do estudante.

8.2.2. No caso de estudante menor de 18 anos a autodeclaração deverá ser assinada pelo (a) estudante e seu representante ou assistente legal.

8.3. O (a) candidato (a) que se autodeclarar preto (a) ou pardo (a) será convocado (a) para verificação, através de entrevista, durante a qual uma Comissão específica de heteroidentificação emitirá parecer quanto à veracidade da sua autodeclaração de cor ou raça. O (a) estudante menor de 18 anos participará da etapa acompanhado de seu representante ou assistente legal.

8.4. As entrevistas serão gravadas e ocorrerão após o resultado parcial do processo seletivo e antes do resultado final e contratação do (a) estagiário (a). Os (as) estudantes negros (as) serão relacionados (as) em listagem à parte e informados, oportunamente sobre a data, local (presencial ou remoto) e horário das entrevistas.

8.5. O (a) candidato (a) apresentar-se-á para a entrevista constante do subitem às suas expensas.

8.6. A comissão específica de heteroidentificação, constante do subitem 8.3, será composta por 3 (três) membros, que serão distribuídos por gênero, cor e preferencialmente naturalidade a serem indicados, para verificação da veracidade da autodeclaração dos(as) candidatos (as) concorrentes às vagas reservadas aos negros neste processo seletivo.

8.7. A avaliação da Comissão Específica considerará os seguintes aspectos:

- a) a informação prestada no ato de inscrição pelo (a) estudante negro (a);
- b) a autodeclaração assinada pelo (a) estudante; e
- c) o fenótipo do (a) candidato (a) verificado de forma presencial ou remota pelos componentes da comissão.

8.8. O (a) estudante não terá a veracidade da sua autodeclaração confirmada quando:

- a) não comparecer ao evento constante do subitem 8.4;
- b) a Comissão considerar o não atendimento do quesito cor/raça por parte do (a) candidato (a).

8.9. O resultado da decisão da comissão específica será divulgado nos sites da Cogepe e do agente integrador. O (a) estudante cuja veracidade da autodeclaração não for confirmada pela comissão de heteroidentificação poderá recorrer da decisão em até 48 horas após a divulgação do resultado, enviando o recurso para [selecaoestagiofiocruz.naoobligatorio@universidadepatativa.com](mailto:selecaoestagiofiocruz.naoobligatorio@universidadepatativa.com). A análise do recurso será realizada pela comissão recursal, sem a necessidade da presença do candidato (a). Não caberá recurso do recurso.

8.10. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o (a) candidato (a) será eliminado (a) do processo seletivo e, se houver sido selecionado (a) ou contratado (a), será imediatamente desligado (a) do programa de estágio.

8.11. Os (as) candidatos (as) negros (as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência.

8.11.1. Os (as) candidatos (as) negros (as) aprovados (as) dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

8.11.2. Em caso de desistência de candidato (a) negro (a) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato (a) negro (a) classificado na posição imediatamente posterior.

8.11.3. Caso não haja candidatos (as) negros (as) aprovados (as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos (as) aprovados (as), observada a ordem de classificação.

8.11.4. Os (as) estudantes negros (as) participarão do processo de recrutamento e seleção em igualdade de condições com os demais estudantes, no que se refere a avaliação e aos critérios de aprovação.

8.11.5. O (a) candidato (a) que optar no momento da inscrição pela participação no Sistema de Cotas para Negros e não enviar a declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema ou faltar na entrevista com a comissão, passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos (ampla concorrência).

## **9. DAS VAGAS RESERVADAS PARA ESTUDANTES INDÍGENAS**

9.1. Ficam reservadas aos (às) estudantes indígenas 5% (cinco por cento) das vagas de estágio oferecidas neste edital.

9.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos indígenas aqueles que assim se autodeclararem no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

9.2.1. O (a) candidato (a) deverá imprimir o formulário de autodeclaração que consta do Anexo V, preencher, assinar e encaminhar, digitalizado, para o e-mail [selecaoestagiofiocruz.naoobligatorio@universidadepatativa.com](mailto:selecaoestagiofiocruz.naoobligatorio@universidadepatativa.com), informando no assunto autodeclaração - nome e vaga para a qual concorre, em conjunto com os demais documentos que contam nos itens 4.3 e 4.4. O original deverá ser entregue por ocasião da contratação, em caso de aprovação e comporá o dossiê do estudante.

9.2.2. No caso de estudante menor de 18 anos a autodeclaração deverá ser assinada pelo (a) estudante e seu representante ou assistente legal.

9.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o (a) candidato (a) será eliminado (a) do processo seletivo e, se houver sido selecionado (a) ou contratado (a), será imediatamente desligado (a) do programa de estágio.

9.4. Os (as) candidatos (as) indígenas (as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência.

9.4.1. Os (as) candidatos (as) indígenas (as) aprovados (as) dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

9.4.2. Em caso de desistência de candidato (a) indígena (a) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato (a) indígena (a) classificado (a) na posição imediatamente posterior.

9.4.3. Caso não haja candidatos (as) indígenas (as) aprovados (as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos (as) aprovados (as), observada a ordem de classificação.

9.4.4. Os (as) estudantes indígenas (as) participarão do processo de recrutamento e seleção em igualdade de condições com os demais estudantes, no que se refere a avaliação e aos critérios de aprovação.

9.4.5. O (a) candidato (a) que optar no momento da inscrição pela participação no Sistema de Cotas para Indígenas e não enviar a declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema, passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos (ampla concorrência).

9.4.6. Os (as) candidatos (as) que se autodeclararem indígenas poderão apresentar, de forma opcional, documentos complementares que reforcem a sua autodeclaração.

## **10. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS TRANS**

10.1. Ficam reservadas aos (às) estudantes trans 5% (cinco por cento) das vagas de estágio oferecidas neste edital.

10.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos trans aqueles que assim se autodeclararem no ato da inscrição.

10.2.1. O (a) candidato (a) deverá imprimir o formulário de autodeclaração que consta do Anexo VI, preencher, assinar e encaminhar, digitalizado, para o e-mail [selecaoestagiofiocruz.naoobligatorio@universidadepatativa.com](mailto:selecaoestagiofiocruz.naoobligatorio@universidadepatativa.com), informando no assunto autodeclaração - nome e vaga para a qual concorre, em conjunto com os demais documentos que contam nos itens 4.3 e 4.4. O original deverá ser entregue por ocasião da contratação, em caso de aprovação e comporá o dossiê do estudante.

10.2.2. No caso de estudante menor de 18 anos a autodeclaração deverá ser assinada pelo (a) estudante e seu representante ou assistente legal.

10.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o (a) candidato (a) será eliminado (a) do processo seletivo e, se houver sido selecionado (a) ou contratado (a), será imediatamente desligado (a) do programa de estágio.

10.4. Os (as) candidatos (as) trans concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência.

10.4.1. Os (as) candidatos (as) trans aprovados (as) dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

10.4.2. Em caso de desistência de candidato (a) trans aprovado (a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato (a) trans classificado (a) na posição imediatamente posterior.

10.4.3. Caso não haja candidatos (as) trans aprovados (as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos (as) aprovados (as), observada a ordem de classificação.

10.4.4. Os (as) estudantes trans participarão do processo de recrutamento e seleção em igualdade de condições com os demais estudantes, no que se refere a avaliação e aos critérios de aprovação.

10.4.5. O (a) candidato (a) que optar no momento da inscrição pela participação no Sistema de Cotas para pessoas trans e não enviar a declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema, passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos (ampla concorrência).

## **11. DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

11.1. O (a) estudante será sumariamente ELIMINADO (A) do processo seletivo, se:

- i) Tiver Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) inferior a 6,00 (nível superior graduação);
- ii) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- iii) Não atender às determinações deste edital e de seus atos complementares;
- iv) Prestar, por ocasião da inscrição, informação divergente da documentação comprobatória que deverá ser encaminhada para a Universidade Patativa do Assaré para cumprimento da primeira etapa do processo seletivo.
- v) Não comparecer, na fase de seleção, ao local oportunamente informado no dia e horário designados;
- vi) Não preencher os requisitos para a contratação como estagiário (a) previstos na Lei nº 11.788/2008, neste edital e nos demais documentos que o integram;
- vii) Não apresentar atualizados, no prazo previsto no item 11.6 deste edital, os documentos previstos no item 11.2, também deste edital, para a formalização do Termo de Compromisso de Estágio;
- viii) Não firmar Termo de Compromisso de Estágio com a Fiocruz.

## **12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

12.1. As convocações para assinatura do Termo de Compromisso, de acordo com a conveniência e a necessidade da Fiocruz, serão realizadas por e-mail e/ou contato telefônico pela Universidade Patativa do Assaré – UPA.

12.2. De acordo com a conveniência e a necessidade da Fiocruz, os (as) candidatos (as) aprovados (as) neste processo seletivo poderão, durante a vigência deste edital, ser convocados (as) para contratação como estagiários (as), observada a classificação obtida.

12.3. O início do estágio se dará apenas após a entrega do contrato assinado pelo (a) estudante ao agente integrador e deverá obedecer, rigorosamente, o período estabelecido no Termo de Compromisso assinado.

## **13. DA DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO**

13.1. O não comparecimento do (a) estudante convocado (a) para contratação, conforme o item anterior, implica na desistência do estágio e convocação do próximo aprovado (a).

13.2. Para formalização do Termo de Compromisso de Estágio o (a) estudante deverá apresentar, digitalizados, os seguintes documentos:

- i. Cédula de identidade;
- ii. CPF;
- iii. Comprovante de residência atualizado;
- iv. Comprovante de matrícula e frequência escolar atualizado;
- v. Comprovante de abertura de conta salário;
- vi. Comprovante de regularização com o serviço militar para estudantes do sexo masculino;
- vii. Foto 3X4 digitalizada;
- viii. Se aplicável, apresentar a autodeclaração original solicitada para que fosse possível concorrer às vagas reservadas para estudantes negros.

13.3. No caso de estágio em local insalubre nas unidades do Rio de Janeiro, o (a) estudante será encaminhado (a) para realização de exames médicos no Núcleo de Saúde do Trabalhador da Fiocruz.



13.4. Para as vagas em locais salubres, o (a) estudante apresentará atestado de saúde juntamente com os demais documentos.

13.4.1. No caso das unidades regionais da Fiocruz, tanto para as vagas salubres quanto insalubres, o (a) estudante apresentará atestado de saúde juntamente com os demais documentos.

13.5. O Termo de Compromisso de Estágio deverá ser firmado pelo (a) estagiário (a) ou seu representante ou assistente legal e pelos representantes legais da parte concedente e da instituição de ensino.

13.6. A ausência de qualquer documentação exigida para contratação dentro do prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da convocação feita pela Universidade Patativa do Assaré - UPA invalida a contratação do (a) estudante, estando este eliminado definitivamente do processo.

13.7. A inscrição neste processo de recrutamento e seleção implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das obrigações estabelecidas neste Edital e demais documentos que o integram, não podendo o (a) estudante alegar o seu desconhecimento.

13.8. A inexistência de afirmativa ou a falsidade de documentos, ainda que verificada a posteriori, implicará na eliminação sumária do (a) estudante ou, caso já tenha sido contratado (a) pela Fiocruz, na extinção do contrato de estágio, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.9. Os (as) estudantes que apresentarem declaração de estágio em que conste carga horária de estágio obrigatório não poderão prosseguir no processo seletivo.

#### **14. DAS CONDIÇÕES DE ESTÁGIO**

14.1. A Fiocruz pagará mensalmente bolsa estágio e auxílio transporte, enquanto durar o período de estágio do (a) estudante conforme Tabela disposta no Anexo VII, deste Edital.

14.2. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Fiocruz encerrando-se toda e quaisquer relações tão logo cumpridas às etapas nele previstas.

14.3. O período de estágio não será superior a 02 (dois) anos, exceto para os (as) estudantes com deficiência comprovada por atestado médico, conforme art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008.

14.4. Será realizada a contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do (a) estagiário (a), nos termos do art. 9º, IV, da Lei nº 11.788/08, bem como a concessão de período de recesso, nos termos do art. 13, da Lei nº 11.788/08.

14.5. A Fiocruz indicará servidor (a) de seu quadro, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do (a) estagiário (a), para orientar e supervisionar o estágio.

14.6. Está vedada a prorrogação do termo de compromisso de estágio e a continuidade no programa de estágio curricular da Fiocruz após a conclusão do curso no qual o (a) estudante realizou estágio.

14.6.1. Não será permitida a continuidade do estágio em caso de reingresso do (a) estudante em outro curso ou modalidade (bacharelado ou licenciatura) diferente do qual foi selecionado. O estágio será encerrado ao término do curso, de acordo com o declarado pela Instituição de Ensino.

#### **15. DA VALIDADE DO PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

15.1. Este edital terá validade até 31 de dezembro de 2022, podendo sofrer retificações, quando necessárias e sendo mantido o Anexo I periodicamente atualizado, conforme demanda de abertura e encerramento de vagas pelas unidades da Fiocruz.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Para participar do Processo Seletivo o (a) estudante deverá ter pleno conhecimento das informações deste edital, da Instrução normativa nº 213/2019, da Lei nº 11.788/2008 que dispõem sobre o estágio de estudantes e das demais normas que envolvem a realização de estágio.

16.2. A aprovação e a classificação final neste processo de recrutamento e seleção geram para o (a) estudante mera expectativa de direito à contratação como estagiário (a) da Fiocruz, reservando a esta última o direito de convocar os (as) estudantes de acordo com sua conveniência e a necessidade durante o prazo de validade do processo, nos termos deste Edital.

16.3. A Fiocruz e a Universidade Patativa do Assaré não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

16.4. No ato da inscrição o (a) estudante deverá informar e-mail e telefones válidos e ativos. Os contatos para as etapas subsequentes à inscrição, sob responsabilidade da Fiocruz, poderão ser realizados via e-mail e/ou telefone, não se responsabilizando a instituição por dificuldades técnicas para recepção de e-mail e/ou ligações telefônicas.

16.5. O (a) estudante deverá manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail junto a Universidade Patativa do Assaré, caso aprovado (a), sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados.

16.6. Não será admitido recurso em nenhuma das etapas do processo seletivo.

16.7. Somente serão aceitas transferência de estagiários (as) entre unidades por interesse da Administração.

16.8. Todas as despesas decorrentes da participação neste processo de recrutamento e seleção serão de inteira responsabilidade do (a) estudante.

16.9. O processo de recrutamento e seleção de estagiários contará com uma central de atendimento, coordenada pela Universidade Patativa do Assaré - UPA, desde a publicação do edital de abertura até o resultado final, que poderá ser contatada através do e-mail: atendimento.fiocruz@universidadepatativa.com.br.

16.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Fiocruz em conjunto com a Universidade Patativa do Assaré – UPA.

**ANDRÉA DA LUZ CARVALHO**

Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas